



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 472/79, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979

Autoriza a doação de uma área de terras à COBAL e derroga a Lei nº 471/79, de 21 de Setembro de 1.979.

A Câmara Municipal de Araguaína, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, no setor Vila Aliança, nas proximidades do Colégio Polivalente para a Companhia Brasileira de Alimentos- COBAL, construir e instalar uma Unidade Integrada de abastecimento.


Art. 2º - A Companhia Brasileira de Alimentos terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a construção, findo o qual e não se efetuando, esta lei se tornará sem efeito.

Art. 3º - Fica derogada a Lei nº 471/79, de 21 de Setembro de 1.979.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de novembro de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Josealdo da Silva Teixeira  
Presidente